

## EDITAL DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**TIPO: EMPREITADO POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

**A CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, município de Rio Preto, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 97.511.133/0001-64, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 007/2021**, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por **EMPREITADA GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, destinada a contratação de empresas para a execução de serviços de engenharia relativos à **SEXTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e especialmente pelo presente Edital, sob as seguintes condições:

### **1 – DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**a) DATA LIMITE PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.**

**DATA:** 18 de maio de 2022 – (dias de cadastramento 16, 17 e 18 de maio de 2022)

**HORÁRIO:** 16:00 HORAS

**LOCAL:** Sede Administrativa da Câmara Municipal, situada na Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, Rio Preto, estado de Minas Gerais.

**b) ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**DATA:** 19 de maio de 2022.

**HORÁRIO:** 09:30 HORAS

**LOCAL:** Sede Administrativa da Câmara Municipal, situada na Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, Rio Preto, estado de Minas Gerais.

**c) DA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS “PROPOSTAS”**

**DATA:** 19 de maio de 2022.

**HORÁRIO:** 10:00 HORAS

**LOCAL:** Sede Administrativa da Câmara Municipal, situada na Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, Rio Preto, estado de Minas Gerais.

**1.1 – As propostas poderão ser abertas no mesmo dia da abertura da DOCUMENTAÇÃO caso estejam todos licitantes habilitados a abram mão do prazo recursal da fase de habilitação.**

**2 – DO OBJETO:**

**2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresas para a execução de serviços de engenharia relativos à **SEXTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, conforme especificação, condições, quantidades e exigências contidas nos **ANEXOS I e II**, integrantes deste Edital.**

**2.2 – O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 343.504,25 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.**

**2.3 – O critério de julgamento adotado será o menor preço, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por empreitada global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2.4 – Integram o presente Edital, **TOMADA DE PREÇOS**, independente de transcrição, os seguintes anexos:**

**TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – FASE 06.**

**ANEXO II – PROJETO ARQUITETÔNICO;**

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO IV – CONDIÇÕES PARA VISITA TÉCNICA;**

**ELEMENTOS INSTRUTORES – MODELOS - 01, 02, 03, 04, 05 e 06.**

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** – Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica que atenda a todas as condições necessárias para a obtenção de registro cadastral para este procedimento licitatório, conforme disposto no presente instrumento, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que conheça todas as condições estipuladas nesse edital e seus anexos, bem como apresente os documentos nele exigidos, e ainda:

- a)** Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada esteja em conformidade com as exigências;
- b)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c)** Que não possua, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- d)** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.2** – Não poderá participar desta licitação a empresa:

- a)** Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b)** Que esteja sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c)** Que tenha sido suspensa ou declarada inidônea, estando impedida ou proibida de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Que possua em seus quadros, como sócio, dirigente ou empregado, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador ou Secretário Municipal deste Município, ou ainda qualquer servidor público da Câmara Municipal de Rio Preto – MG. (art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93);

e) Que se enquadre nas demais vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

f) Que esteja na condição de empresa agrupada ou em regime de consórcio;

**3.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.4** – Nas sessões públicas, o licitante poderá fazer-se representar por procurador, a quem seja conferido, mediante procuração com firma reconhecida, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do processo licitatório, ou por representante legal previsto no contrato social, que tenha o uso da firma da sociedade.

**Parágrafo único** – Nas reuniões, será admitido no máximo um representante de cada proponente, o qual deverá portar documento de identificação

**3.5** – Os representantes dos licitantes deverão apresentar, separadamente dos envelopes de habilitação e propostas, a procuração a que se refere o **item 3.4** acima (quando for o caso), acompanhada de documento comprobatório de uso da firma da sociedade pelo subscritor da procuração.

**3.6** – Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de um licitante.

#### **4 - DO CADASTRAMENTO:**

**4.1** – Nos termos do art. 22, § 2º, da Lei 8666/93, as empresas interessadas em participar da presente licitação deverão realizar seu cadastramento prévio na Câmara Municipal de Rio Preto. Para esta finalidade, deverão apresentar, em original ou em cópias autenticadas, os documentos constantes no Item 06 deste Edital “HABILITAÇÃO”, até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observados os dias e horários de expediente da Secretaria da Câmara.

**4.2** – Uma vez protocolados, a comissão de licitação terá o prazo de três dias úteis para a análise dos documentos apresentados para o cadastramento. Contudo, estando o pedido de cadastramento pendente de análise pela comissão, a empresa interessada terá resguardado o seu direito de participar da licitação, mas sujeita à inabilitação em caso de qualquer irregularidade ou omissão na documentação de cadastramento.

**4.3** – O cadastramento a que se refere este item será válido exclusivamente para esta licitação.

**4.4** – Salvo as certidões obtidas via internet, todos os documentos para cadastramento deverão ser apresentados em via original ou em cópia autenticada.

**4.5** – A autenticação de cópia de documento de cadastramento solicitada neste edital, quando não for feita em Cartório, poderá ser feita por servidor administrativo da Secretaria da Câmara Municipal ou por membro da Comissão de Licitação deste Órgão, mediante cotejo com o original.

**4.6** – Não será admitida a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste edital por protocolos.

## **5 - ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**5.1** – As propostas comerciais, bem como a Certidão de Cadastramento, deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, denominados envelopes “1” e “2”, respectivamente nominados e endereçados da seguinte forma:

**Envelope “1” – Habilitação**

**Envelope “2” – Proposta Comercial;**

**5.2** – Os envelopes deverão ser protocolados simultaneamente, por um dos seguintes meios:

(1) pessoalmente; ou

(2) através de Correio; ou

(3) através de serviço de entrega, considerando-se recebidos no momento do registro de entrada na Secretaria da Câmara Municipal ou perante a Comissão de Licitação.

**5.3** – Os três envelopes deverão ser protocolados perante a Presidente da Comissão de Licitação, na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Preto, localizada no endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo também informado no mesmo preâmbulo.

**5.4** – Não será aceito o envio de documentação ou de propostas via *fax*, *e-mail* ou qualquer outro meio eletrônico.

**5.5** – Somente serão aceitos os envelopes recebidos até o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital.

**5.6** – A falta de qualquer dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste edital e seus anexos, poderá implicar na desclassificação do proponente, a critério da Comissão

de Licitação.

**5.7** – Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou irregularidades formais nos documentos, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta e não firam os direitos dos demais participantes.

**5.8** – O **Envelope “1” - Habilitação** deverá conter o original da Certidão de Cadastramento, a qual será obtida previamente, atendidas as exigências contidas no Anexo III deste edital - “Documentos para Cadastramento”, juntamente com os demais documentos indicados na cláusula 5 deste edital.

**5.9** – O **Envelope “2” - Proposta Comercial** deverá conter a proposta comercial, conforme o **MODELO 04**, devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal do proponente.

**5.10** – Os envelopes deverão possuir também, em sua face externa, a identificação do nome ou razão social do proponente, e ainda a identificação do órgão licitante (Câmara Municipal de Rio Preto) e do número desta licitação (**Tomada de preços nº 001/2022**).

**5.11** – A Câmara Municipal reserva-se ao direito de não receber envelopes que não estejam devidamente identificados externamente na forma e modo estabelecidos nas cláusulas anteriores.

## **6 – DA HABILITAÇÃO:**

**6.1** – O envelope (**Nº 1**) contendo a documentação referente à **HABILITAÇÃO** do licitante deverá ser lacrado, entregue até às **09h30min do dia 19 de maio de 2022**, diretamente à Comissão de Licitações, onde será protocolado, devendo conter em sua parte externa, além da razão social e endereço da empresa proponente, os dizeres:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.**

**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.2** – Serão considerados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem os envelopes na forma descrita no item anterior, contendo os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor da empresa devidamente registrado;
- c) Última Alteração Contratual (Se houver);
- d) CPF Titular e/ou Sócio(s) da empresa;
- e) Carteira de Identidade do Titular e/ou Sócio(s) da empresa;
- f) Inscrição Estadual;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débito emitida pela Receita Federal do Brasil;
- i) CND Municipal da Sede do Licitante (Certidão Negativa de Débitos);
- j) CND Estadual (Certidão Negativa de Débitos);
- k) Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis na forma da Lei do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativo ao último exercício, apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- m) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede do Licitante;
- n) Registro no Conselho de classe (CREA/CAU) e responsabilidade técnica, devidamente quitado em nome da empresa ou do seu responsável técnico;
- o) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA/CAU, similar a obra proposta (CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA ORGÃO PÚBLICO) em nome da empresa ou do seu Engenheiro/Arquiteto e Urbanista responsável Técnico;
- p) Somente serão aceitos atestados que atendam às formalidades expressas nos § 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93;
- q) Declaração que não emprega menor de idade, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

- r) Atestado de visita técnica, para conhecimento de todas as facilidades e óbices executivos, expedidos pela Câmara Municipal de Rio Preto;
- s) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fato impeditivo - **MODELO 01** (papel timbrado da empresa licitante);
- t) Declaração de responsabilidade técnica – **MODELO 02** (papel timbrado da empresa licitante);

**6.3** – A Documentação supracitada poderá ser apresentada em original, cópia xerográfica acompanhada da original que poderá ser autenticada por servidor da Administração ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

**6.4** – Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, para fins de conferência na fase de habilitação.

**6.5** – A Comissão poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

#### **7 – DA VISITA TÉCNICA:**

**7.1** – A visita técnica deverá ser realizada pelo(s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do atestado(s) juntamente com o Engenheiro/Arquiteto e Urbanista ou responsável credenciado pela Câmara no dia **10 de maio de 2022, no horário de 09:00 às 11:00 horas. (ANEXO IV).**

**7.2** – Do atestado emitido constará, obrigatoriamente, o nome e o número de registro do CREA/CAU do(s) profissional(is) que a realizou(aram);

#### **8 – DAS PROPOSTAS:**

**8.1** – O envelope (**nº 2**) contendo a **PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, deverá ser lacrado, não grampeado, entregue até às **10:00 (dez) horas do dia 19 de maio de 2022**, diretamente à Comissão de Licitação, onde será protocolado, devendo conter em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, as seguintes informações:

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022.**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA COMERCIAL**



**8.2** – O licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, Projetos de Engenharia, Especificações Técnicas, documentos padrão, exigências, leis, decretos, e normas citadas no Edital e em seus anexos.

**8.3** – A Carta Proposta e Planilhas de preços deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em via única, datadas, assinadas e rubricadas em todas as suas páginas e anexos, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva, que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, conforme **MODELO 04** (papel timbrado da empresa licitante), em anexo, contendo:

- a) Razão Social, endereço, telefone, fax e CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Valor total da proposta em moeda corrente do País, com dois algarismos após a vírgula, grafado em algarismo e por extenso, estando nele inclusos materiais, equipamentos, aparelhos, ensaios, controle tecnológico de qualidade, cumprimento dos Órgãos de Meio Ambiente, mão de obra, despesas, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciário, infortúnio no trabalho, administração, lucro, instalação de canteiro de obras, mobilização e desmobilização, limpeza final da obra e quaisquer outras despesas incidentes sobre elas e demais serviços;
- e) Valor unitário e total de cada item da planilha a ser executado, em moeda corrente do País, com dois algarismos após a vírgula, grafado em algarismos, fechando com o valor total da **PROPOSTA**;
- f) Prazo de validade da proposta mínimo **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitação;
- g) A planilha orçamentária, conforme modelo em anexo ao projeto, deverá conter: razão social, endereço, telefone, CNPJ, data e assinatura do representante legal (**ANEXO I**);
- h) Cronograma físico-financeiro, onde espelhe o equilíbrio físico-financeiro de todo projeto, conforme modelo anexo ao projeto, no prazo **estabelecido de 04 (quatro) meses para execução dos serviços**, o qual deverá conter: razão social, endereço, telefone, CNPJ, local da obra, data e assinatura do representante legal.

**8.4** – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada com evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, os relatórios de Meio Ambiente e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

**8.5** – Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações, os relatórios ambientais e os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**8.6** – Os preços unitários propostos deverão ser completos e suficientes para a execução das obras e serviços a serem contratados por força deste, não sendo aceitas reivindicações futuras para pagamento adicional decorrente de má interpretação do Edital ou do respectivo contrato de empreitada.

**8.7** – O proponente poderá modificar, substituir ou retirar sua proposta após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação, substituição ou da retirada, seja recebida pela Comissão de Licitações, antes da data e horário limites para recebimento da proposta.

## **9 – DO JULGAMENTO:**

**9.1** – No local, data e horário indicados no preâmbulo para a abertura desta licitação, as licitantes que se fizerem representadas deverão apresentar os documentos de credenciamento.

**9.2** – Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

**9.3** – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada no **ITEM 6.2** deste edital ou a apresentarem com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos pela habilitação.

**9.4** – Havendo manifestação para a interposição de recursos, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se prazo legal para recursos de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir do dia seguinte ao da data da divulgação do resultado da habilitação.

**9.5** – Serão restituídos, contra recibo, às licitantes inabilitadas, o envelope “PROPOSTA” lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação ou que tenha decorrido o prazo legal sem manifestação das licitantes.

**9.6** – Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências, devendo ser assinada voluntariamente por todos os presentes, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial.

**9.7** – Decorridos os prazos supracitados e não havendo impedimento, a Comissão de Licitação, procederá a abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas com abertura de mão do prazo recursal.

**9.8** – Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes e aceitos pela Comissão de Licitação.

**9.9** – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos ou imponham condições;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- d) Contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

**9.10** – No julgamento, serão observados os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais condições deste EDITAL.

**9.11** – O julgamento das propostas será realizado em função do tipo “Menor Preço Global”, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com a especificação do presente EDITAL e ofertar o menor preço global.

**9.12** – A Comissão de Licitações fará conferência das planilhas de serviço, que contêm os preços unitários e as quantidades propostas. Constatando erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido que seja para mais ou para menos. Para todos os efeitos, será considerado como correto e válido o **PREÇO UNITÁRIO** indicado pela proponente na planilha de serviços.

**9.13** – No caso de haver divergência entre os quantitativos, valores unitários e totais na PLANILHA, prevalecerão o valor unitário.

**9.14** – Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.

**9.15** – Em caso de empate, adotar-se-á o critério estabelecido no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, em seção pública.

**9.16** – Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**9.17** – Fica a critério da Comissão a divulgação do resultado do julgamento das propostas.

**9.18** – Do julgamento, será lavrado ata circunstanciada em que será proclamado o resultado classificatório das propostas.

**9.20** – No julgamento da Habilitação e/ou Propostas, a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para assessoramento.

#### **10 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.1** – Os recursos orçamentários correrão à conta da seguinte dotação, consignada no orçamento vigente para o ano de 2022, qual seja:

**00.1.01.00.01.031.0002.1.0002 – Construção da Sede da Câmara Municipal - 4.4.90.51 – Obras e Instalações.**

#### **11 – DO CONTRATO:**

**11.1** – Com a licitante vencedora será firmado contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da HOMOLOGAÇÃO, conforme minuta do **ANEXO III**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **12 – DA MEDIÇÃO:**

**12.1** – As medições serão efetuadas pelo Engenheiro/Arquiteto e Urbanista contratado pela Câmara Municipal de Rio Preto, com acompanhamento efetuado pela Contratada, no último dia útil de cada mês.

### **13 – DO PAGAMENTO:**

**13.1** – O pagamento será efetuado em parcelas, até o 5º dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação da fatura dos serviços executados e medidos, acompanhados dos documentos pertinentes (BOLETINS DE MEDIÇÕES, GPS E GRF DO MÊS ANTERIOR QUITADA).

**13.2** – A fiscalização que será efetuada por encarregado de obra ou engenheiro/Arquiteto e Urbanista do Município ou pessoa credenciada, procederá às medições baseadas nos serviços realizados, com base nos preços previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

**13.3** – O faturamento deverá ser apresentado, conforme se segue, de modo a padronizar as condições e a forma da apresentação:

- a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro/Arquiteto e Urbanista fiscal;
- b) Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, do último recolhimento devido à parcela a receber;

**13.4** – A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-MG ou Registro de Responsabilidade Técnica Junto ao CAU/MG, referente à execução da obra;
- b) Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS.

### **14 – DA ORDEM DE SERVIÇO:**

**14.1** – Os trabalhos somente poderão ser iniciados após a devida emissão ordem de serviço fornecida pela Câmara Municipal de Rio Preto, bem como, após a assinatura do contrato.

## **15 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:**

**15.1** – À Câmara Municipal de Rio Preto fica assegurado o direito de fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, através de sua Comissão de Fiscalização ou de profissionais devidamente credenciados pela Contratante, sendo que, caso não estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos, poderá ser rescindido o contrato sem qualquer ônus para a Câmara, sendo o mesmo procedimento para a entrega da obra.

**15.2** – A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros/Arquitetos e Urbanistas, especialistas e demais peritos – enviados pela contratante – inspecionem a qualquer tempo a execução da obra e examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

**15.3** – A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**15.4** – A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da obra.

**15.5** – A contratada deve manter no local da obra o boletim diário de ocorrência – BDO, o qual deverá ser preenchido diariamente pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

**15.6** – A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**15.7** – Assim que a execução da obra for concluída, de conformidade com o contrato de empreitada, será emitido como único comprovante de execução da mesma, Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita nesse sentido da contratada, o qual será assinado pela fiscalização.

**15.8** – Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**15.9** – Durante o período descrito no Item 15.8, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela construídos. Qualquer falha construtiva ou de

funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no item 21.

**15.10** – Mesmo com a expedição pela contratante do Termo Definitivo das Obras e Serviços, a contratada não ficará isenta e nem excluída das responsabilidades civis pela solidez e segurança das mesmas, sujeitando-se, para tanto, aos termos da legislação vigente.

#### **16 – DA SUBEMPREGADA:**

**16.1** – A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa da contratante.

#### **17 – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

**17.1** – A Obra será executada na Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 25, Centro, Rio Preto, estado de Minas Gerais, conforme projeto Arquitetônico em anexo.

**17.2** – O prazo para execução da obra será de **04 (quatro) meses**, a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **18 – DOS PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS:**

**18.1** – Na execução do contrato, os danos e prejuízos causados a terceiros serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

#### **19 – DOS ENCARGOS E DA MÃO DE OBRA:**

**19.1** – Toda mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como, encargos, tributos, impostos, contribuições sociais, dela decorrente, correrão às expensas do licitante vencedor, sem que, em hipótese alguma, possa pretender repassá-los à Câmara Municipal de Rio Preto, nem responsabilizá-lo, subsidiariamente, pelo seu pagamento.

## **20 – DO RECURSO:**

**20.1** – Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da lavratura da ata, de acordo com o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **21 – DAS SANÇÕES:**

**21.1** – Multa de até 10% (dez por cento) do valor dos serviços da recusa do adjudicado em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**21.2** – Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

- a)** Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro, por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;
- b)** Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços.

**21.3** – Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

**21.4** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência, quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI.

**21.5** – Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da Câmara Municipal de Rio Preto, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada.

**21.6** – A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.



**21.7** – As multas serão aplicadas após autuação, seguida de notificação para a defesa, que deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis, para a decisão final da Comissão de Fiscalização da Câmara Municipal de Rio Preto.

**21.8** – As multas serão recebidas através de depósito bancário, em conta específica a ser aberta no Bando do Brasil.

## **22 – DA RESCISÃO:**

**22.1** – A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, assegurada sua ampla defesa, nos casos a seguir mencionados:

- a)** Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b)** Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;
- c)** Quando a contratada desferir, no todo ou em parte, o contrato, sem expressa anuência da contratante;
- d)** Quando houver atrasos nos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos;
- e)** Quando por razões relevantes de interesse público ou social, devidamente demonstradas.

**22.2** – A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará, quando couber, na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

**22.3** – A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato, desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

## **23 – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

**23.1** – A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**23.2** – A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

**23.3** – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá ser de responsabilidade da contratada.

**23.4** – A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto às legislações trabalhista e previdenciária, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

**23.5** – Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

**23.6** – Somente está autorizado a executar obras e/ou serviço para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e o estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

**23.7** – A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 23.4 acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências da lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

**23.8** – A contratada deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

**23.9** – Esgotado o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas no termo de contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.

**23.10** – Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1** – Os materiais empregados deverão atender as especificações técnicas, projeto anexo e normas técnicas da ABNT.

**24.2** – O preço proposto deverá ser líquido não sendo consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste EDITAL.

**24.3** – A participação na licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**24.4** – Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes na sala de recebimento das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações de documentação ou das propostas apresentadas, nem a participação de proponentes retardatários.

**24.5** – Estará ressalvado a Câmara Municipal de Rio Preto, por despacho motivado pelo Sr. Presidente da Câmara, devidamente fundamentado, o direito de revogar a presente licitação de acordo com a legislação em vigor.

**24.6** – A Câmara Municipal de Rio Preto reserva-se o direito de anular esta licitação por motivo de ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba qualquer indenização aos licitantes.

**24.7** – A licitante contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, sob pena de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na sua colocação.

**24.8** – Caberá a contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

**24.9** – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

**24.10** – A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, a seguinte documentação:

a) Prova do registro do contrato junto ao CREA-MG ou CAU/MG, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

**24.11** – Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pela Comissão de Licitação, de acordo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**24.12** – Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta Tomada de Preços, o foro competente é o da Comarca de Rio Preto, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

### **25 – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**25.1** – Quaisquer dúvidas oriundas do processo licitatório serão dirimidas em face da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**25.2** – Mais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Câmara Municipal de Rio Preto, na Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, Rio Preto, Estado de Minas Gerais, ou pelo telefone (32) 3283.1394, no horário de 10:00 às 15:00 horas.

**25.3** – O serviço será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, que deverão atender as Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT e dos anexos deste Edital.

Rio Preto, 28 de abril de 2022.

---

**PALOMA SANTOS ANDRADE**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Processo de Licitação nº 005/2022.**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

**1.1 – Contratação de empresas para a execução de serviços de engenharia relativos à SEXTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO.**

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

Considerando que a Câmara Municipal ocupa hoje um espaço público cedido pela Administração Municipal, entendemos ser necessária a construção de espaço próprio, onde possam ser desenvolvidas todas as atividades e projetos propostos pelo legislativo.

#### **3. DOS PAGAMENTOS:**

**3.1 – O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto, numa proporção direta ao percentual concluído ou fornecido, mediante apresentação de boletim de medições, aprovado pelo fiscalizador técnico.**

**3.2 – A critério exclusivo da Câmara Municipal, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite do documento fiscal pelo profissional responsável pela conferência dos dados.**

**3.3 – Na eventualidade de a CONTRATADA paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.**

#### **4. DO PRAZO:**

**4.1 – A duração dos contratos regidos por este edital ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, admitida a prorrogação nos casos previstos em lei.**

**4.2 – O prazo para cumprimento do objeto licitado será de até **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado a interesse das partes, mediante a devida justificção.**

#### **5. DOS CRITÉRIOS DO JULGAMENTO:**

**5.1 - A licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**6.1** – O objeto licitado será fiscalizado por servidor expressamente designado pela Câmara Municipal, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

**6.2** – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

**6.2.1** – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e retenção de pagamentos.

**6.3** – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

**6.4** – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

**6.5** – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da Câmara Municipal e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**7.1** – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

**7.2** – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**8.1** – Além de se responsabilizar pela conclusão do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer ocorrência anormal verificada na conclusão do objeto desta licitação.

**8.2** – Obriga-se também a se responsabilizar pela realização do objeto, a partir da emissão da ordem de serviços, no prazo em que for fixado sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e inclusive rescisão do contrato.

**8.3** – A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias, referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houver, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

**8.4** – Em face da supramencionada responsabilidade inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais ou os sócios da CONTRATADA.

**8.5** – A CONTRATADA, quando solicitada pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de funcionários que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

**8.6** – Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## **9. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Características e particularidades encontram-se definidas e especificadas a seguir:

### **9.1 – Dos custos propostos:**

Valor limite aprovado para execução → R\$ 343.504,25

**9.2 – PRAZO:** 04 (quatro) meses.

### **9.3 – Especificações técnicas:**

<b>Nº Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Val. Méd.</b>	<b>Val. Total</b>
1	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE À SEXTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DO PRÊDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO EM ANEXO.	SERVIÇO EMPREITADA GLOBAL	R\$ 343.504,25	R\$ 343.504,25

## ANEXO I

### 1 – PLANILHA ORÇAMETÁRIA

### 2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS ITENS 1.0, 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0 e 8.0

### 3 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



# ANEXO II

## PROJETO ARQUITETÔNICO

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Processo de Licitação nº 005/2022.**

**TIPO: EMPREITADO POR MENOR PREÇO GLOBAL**

*“Contrato que entre si celebram o **A CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO, Estado de Minas Gerais, através de seu Presidente e a empresa** ..... , visando a execução das obras de construção da **SEXTA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA SEDE A CAMARA MUNICIPAL em Rio Preto.**”*

**CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. Esperidião, nº 112, Centro, Rio Preto, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **SR. CELSO MACHADO FERREIRA**, Presidente da Mesa Diretora, residente e domiciliado na cidade de Rio Preto/MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada(o) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora do CPF nº \_\_\_\_\_, CI nº: \_\_\_\_\_, residente na rua/avenida nº \_\_\_\_\_, /bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/Estado/\_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente contrato é a execução de obras da **SEXTA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SEDE A CAMARA MUNICIPAL** cujo local foi inspecionado, previamente pela **CONTRATADA** que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda

documentação de licitação respectiva, pelo que se declara em condições de executar as obras e serviços, em estreita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do **Processo de Licitação nº 005/2022 e do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço e devidamente homologada pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A **CONTRATADA** fornecerá toda a mão de obra necessária à execução das obras e serviços, bem como, materiais, ferramentas, equipamentos e máquinas, tudo de conformidade com o Caderno de Encargos e Projeto e seus detalhes em anexo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

**3.1.** Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memórias, relatórios ambientais, proposta da proponente vencedora, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**3.1.1.** Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O preço total da obra, objeto da presente licitação é de R\$......  
(.....), conforme a cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado em parcelas, até o 5º (QUINTO) dia útil, mediante apresentação da fatura dos serviços executados e medidos, conforme boletins de medições acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas:

- a)** O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, na sede administrativa da contratante (Boletins de Medições), após autorização por parte do gestor do programa;
- b)** A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, permitindo a elaboração do processo de faturamento juntamente com fiscalização e acompanhamento da gestora do programa;
- c)** O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma da apresentação:
- I – Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado, período de execução da etapa, número do contrato, número da licitação e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro/arquiteto e urbanista fiscal;
  - II – Fatura com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado, período de execução da etapa (ou período da medição), número do contrato, número da licitação e outros;
- d)** Cópia da guia de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, do último recolhimento devido regularmente quitado;
- e)** A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação da:
- I – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, referente à execução das obras;
  - II – INSS, através de matrícula e/ou CND.

**5.1.1.** Os preços unitários correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem anexos deste instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS**

### **6.1. São direitos da CAMARA MUNICIPAL:**

- a)** Modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a obra e qualidade do material a qualquer tempo.

**6.2. São direitos da CONTRATADA:**

- a) Cobrar por serviços realizados pela **CONTRATADA**, e que não constitua objeto deste contrato, observadas as normas da contratação pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1. São obrigações da CAMARA MUNICIPAL:**

- a) Publicar o extrato do contrato;
- b) Efetuar o pagamento dentro das condições pré-estabelecidas;
- c) Facilitar todas as condições para o desempenho da Obra;
- d) Acompanhar a execução da Obra;

**7.2. São obrigações da CONTRATADA:**

- a) Arcar com todas as despesas que venham recair decorrentes do contrato;
- b) Assegurar o objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- c) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- d) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à **CONTRATANTE** ou terceiros por ele designados;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de

- atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por um prazo indeterminado;
- h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato, em parte ou no todo;
  - i) Manter, no local do objeto deste contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
  - j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do Projeto;
  - k) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
  - l) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;
  - m) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento;
  - n) Registrar a obra no CREA-MG ou CAU/MG;
  - o) Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, quando pertinente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando for decretada sua falência;
- b) Quando do requerimento de sua contratada;
- c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- d) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**;
- e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

**8.2.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexo, na lei nº 8666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

**8.3.** A **CONTRATANTE**, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

**8.4.** Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, com ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1.** À **CONTRATADA** serão aplicadas multas pela **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma assim estabelecida:

**9.1.1.** Multa de até 0,1% (um décimo por cento):

- a)** Do valor dos serviços não executados, de cada parcela mensal do cronograma físico-financeiro por dia consecutivo que exceder a data prevista para sua conclusão;
- b)** Do valor contratual por dia consecutivo que exceder a data prevista para conclusão das obras e/ou serviços.

**9.1.2.** Multa de até 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

**9.1.3.** Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês da ocorrência quando a contratada não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual – EPI.

**9.1.4.** Suspensão do direito de participar em licitação ou de contratar obras e serviços, custeados com recursos da Câmara Municipal de Rio Preto, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa comprovada da proponente/contratada, ocorrer a rescisão administrativa do contrato de empreitada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

**10.1.** Quando da aplicação das multas, a **CONTRATADA** será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela **CONTRATANTE**, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**10.2.** Compete à (autoridade competente) da **CONTRATANTE**, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela **CONTRATADA**.

**10.3.** Da aplicação de multas, caberá recurso à **CONTRATADA**, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento de multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta;

- a) **A CONTRATANTE** julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela **CONTRATADA** será devolvida pela **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do julgamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

**11.1. DO LOCAL:** A Obra será executada na Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 25, Centro, Rio Preto, estado de Minas Gerais, conforme projeto arquitetônico anexo.

**11.2. DO PRAZO:** A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos em até 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**11.2.1.** Somente será admitida alteração do prazo com anuência expressa da **CONTRATANTE**, quando:

- a) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades e/ou serviços complementares, desde que atendida os termos do § 1º, do art. 65 da Lei nº 8666/93;
- b) Por motivo de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a



estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

**11.2.2.** O motivo de força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

**11.2.3.** Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste Contrato por motivo de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com o contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

**11.2.4.** Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da **CONTRATADA** não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

**11.2.5.** Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente à Contratante, pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

**11.2.6.** A aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.

**11.2.7.** Caso a **CONTRATADA** não execute total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a **CONTRATADA**, responderá pelos custos, através de glosas de créditos, e/ou pagamento direto à **CONTRATANTE**, inclusive será declarada idônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**12.1** - O prazo de vigência do presente contrato é de **04 (quatro) meses** corridos a contar da data de ordem de serviços, que passará a fazer parte integrante deste, podendo ser prorrogado por igual período, devido a fatos supervenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** Os recursos orçamentários correrão à conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente para o ano de 2021, qual seja:

**00.1.01.00.01.031.0002.1.0002 – Construção da Sede da Câmara Municipal - 4.4.90.51 – Obras e Instalações.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**14.1.** Todos os materiais, máquinas, equipamentos e instalações, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo à **CONTRATANTE** por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela **CONTRATANTE**, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e **CONTRATADA**, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e por escrito, da Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DA OBRA**

**17.1.** A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 1.245 do código Civil brasileiro. Bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

**18.2.** O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Preto para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rio Preto ..... de ..... de 2022.

**Presidente da Câmara Municipal**

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1)

Nome

CPF

02)

Nome

CPF

**ANEXO IV**  
**CONDIÇÕES DE VISITA OBRIGATÓRIA**

**1 - A visita técnica será efetuada das 09:00h às 11:00h, do dia 10 de maio de 2022**, e será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal de Rio Preto, o qual expedirá o Termo de Visita Técnica em duas vias, conforme modelo abaixo descrito.

**2 -** Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após as datas e horários acima estabelecidos.

**3 -** A visita e inspeção prévia do local têm por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

**4 -** Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

**5 -** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

**(modelo)**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, CREA/CAU \_\_\_\_\_, compareceu na Câmara Municipal de Rio Preto para visita e inspeção prévia no local onde serão executadas as obras especificadas neste edital **Tomada de Preços nº 001/2022**.

Rio Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome: \_\_\_\_\_.

CREA/CAU: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_.

**Declaro sob as penas da lei que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica.**

---

**NOME/CREA/CAU**

**MODELO 01**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

**Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Processo de Licitação nº 005/2022.**

**OBJETO: SEXTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIO PRETO**

O signatário da presente, em nome da proponente, declara expressamente que se submete às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art.2º, §2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade

Órgão Emissor

**MODELO 02**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

**Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Processo de Licitação nº 005/2022.**

**OBJETO: SEXTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto em seu respectivo no Edital e seus anexos que indicamos, de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86 CONFEA – Conselho federal de Engenharia, ~~Arquitetura~~ e Agronomia, e de acordo com a Resolução nº 21, de 05 de abril de 2012 e Resolução nº 91, de 09 de outubro de 2014 do CAU/BR, o(s) responsável (is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação:

1. Nome: CREA/CAU N°: DATA DO REGISTRO: TÍTULO:	Assinatura
--	------------

Declaramos, outrossim, que todos os acima relacionados pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------

**MODELO 03**  
**CARTA-CREDENCIAL.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

**Editais de Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Processo de Licitação nº 005/2022.**

**OBJETO: SEXTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor
----------------------------------	---------------



**MODELO 04**

(Razão social, endereço, telefone. Fax, E-mail e CNPJ/MF)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

**Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Processo de Licitação nº 005/2022.**

**OBJETO: QUINTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativos à execução das obras e serviços, objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

O valor global proposto para a execução do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a contar da de assinatura do Contrato.

O prazo de validade de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos a partir da data de abertura das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura, sob carimbo, do responsável legal

Nome : \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade	Órgão Emissor

**MODELO 05**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Editais de Tomada de Preços nº 001/2022.**

**Processo de Licitação nº 005/2022.**

**OBJETO: SEXTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ declara para os fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e a qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

(Carimbo da empresa e assinatura do representante da mesma)

## MODELO 06

Edital de Tomada de Preços nº 001/2022.

Processo de Licitação nº 005/2022.

**OBJETO: SEXTA ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE PREDIO PARA A SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO**

### Declaração de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022  
cidade dia mês ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo

(Representante Legal)